



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 27 de março de 2024.

Ofício n.º 002/2024 – G.V.N.C.A.C.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2024 – CM

Exmo. Sr. **PRESIDENTE**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei n.º 005/2024 – CM**, na qual dispõe sobre a publicação pela Administração Pública Municipal e entidades conveniadas e/ou subvencionadas de Saúde, em seus endereços eletrônicos e redes sociais, de informação clara e atualizada sobre os plantões médicos nas Unidades de Saúde do município de Gália/SP, e dá outras providências.

A presente propositura visa conferir publicidade acerca das escalas de plantões médicos das Unidades de Saúde do município de Gália/SP, informando os horários, nome do médico e sua respectiva especialidade.

Dessa forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei, qualquer munícipe poderá ter informações referentes aos plantões médicos, garantindo, com isso transparência na prestação do serviço ao usuário do SUS.

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Projeto de Lei de forma célere.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

Nilton Cezar Antonio Celestrino

(Niltinho)

Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3882/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 15:56
Legislativo - PL 5/2024

Ao

Sr. NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI N.º 005/2024 – CM

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3882/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 15:56
Legislativo - PL 5/2024

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS E/OU SUBVENCIONADAS DE SAÚDE, EM SEUS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS, DE INFORMAÇÃO CLARA E ATUALIZADA SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - O Poder Público do Município de Gália/SP e entidades conveniadas e/ou subvencionadas da área da saúde, disponibilizarão tanto em seus endereços eletrônicos em redes sociais, como nas recepções das entidades, a relação dos horários de plantões, nomes, e respectivas especialidades dos seus médicos, além do número telefônico e endereço eletrônico da ouvidoria municipal de saúde.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 27 de março de 2024.

Nilton Cezar Antonio Celestrino

(Niltinho)

Vereador